

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TOXICOLOGIA**  
**NORMAS ESPECÍFICAS**

**I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)**

1 – A CCP do Programa de Pós-Graduação em Toxicologia será constituída por cinco membros: coordenador, suplente da coordenação, dois orientadores do Programa vinculados à Unidade e um representante do corpo discente; além dos respectivos suplentes.

**II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

1 – Os documentos para inscrição, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, o peso atribuído a cada uma das provas para o cálculo da média, os temas e a bibliografia relativa ao processo seletivo, será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação, incluído no Portal da FCFRP.

2 – Para inscrição no processo seletivo dos cursos de Mestrado e Doutorado são condições obrigatórias:

- a) Comprovação de proficiência em língua inglesa, de acordo com o **item V desta Norma**;
- b) Apresentação da carta de recomendação de um orientador credenciado no Programa, explicitando o aceite do aluno como orientado, caso o mesmo seja aprovado no Programa.

3 – A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Toxicologia indicará a Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

4 – O processo seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto será realizado como descrito a seguir:

- a) Prova de conhecimentos específicos, com caráter eliminatório e classificatório. A nota mínima para aprovação é cinco (5);
- b) Análise e arguição do *Currículo Lattes* (para os candidatos brasileiros) ou do *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros). O *Currículo Lattes* e o *Curriculum Vitae* deverão ser devidamente documentados;

- c) Será considerado aprovado o candidato que obtiver média ponderada igual ou superior a cinco (5), sendo que esta média será calculada entre as notas obtidas na prova de conhecimento específico e na análise e argüição do currículo;
- d) Excepcionalmente a prova de conhecimentos específicos, bem como a argüição do *Curriculum*, poderá ser realizada por meios eletrônicos;
- e) O candidato estrangeiro poderá optar por realizar a prova de conhecimentos específicos, bem como a argüição do *Curriculum*, na língua portuguesa ou inglesa.

5 – O candidato aprovado na seleção deverá apresentar na data estipulada pela Coordenação do Programa seu projeto de pesquisa. Os projetos que envolvem seres humanos ou animais deverão vir acompanhados do protocolo de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa da Unidade em que o pesquisador responsável está vinculado.

### **III – PRAZOS**

1 – Os prazos máximos para o depósito da dissertação (Mestrado) ou da tese (Doutorado e Doutorado Direto) são:

- a) Mestrado: trinta (30) meses;
- b) Doutorado: quarenta e oito (48) meses e
- c) Doutorado Direto: sessenta (60) meses.

### **IV - CRÉDITOS MÍNIMOS**

1 – Do candidato ao Título de Mestre será exigido que complete, pelo menos, noventa e seis (96) unidades de crédito, sendo no mínimo 24 créditos em disciplinas.

2 – Do candidato ao Título de Doutor, portador do Título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, será exigido que complete, pelo menos, 168 unidades de crédito, sendo no mínimo 12 créditos em disciplinas.

3 – Do candidato ao Título de Doutor, não portador do Título de Mestre (Doutorado Direto), será exigido que complete, pelo menos, cento e noventa e duas (192) unidades de crédito, sendo no mínimo 36 créditos em disciplinas.

4 – Dos créditos exigidos em disciplinas, pelo menos 50% deverão ser obtidos em disciplinas da área de concentração.

5 – Poderão ser atribuídos créditos especiais limitados a 4 (quatro) créditos no curso de Mestrado, 2 (dois) créditos no curso de Doutorado e 6 (seis) créditos no curso de Doutorado Direto, como discriminado em XIV-1. Esses créditos serão computados como sendo de domínio conexo, e poderão ser concedidos somente para completar o número de créditos necessários em disciplinas.

## **V – LÍNGUA ESTRANGEIRA**

1 – Para o Curso de Mestrado, a prova de proficiência em língua inglesa tem como objetivo verificar se o aluno possui conhecimento que lhe permita, no mínimo, ler e entender textos em inglês. Para inscrição no processo seletivo os candidatos deverão apresentar como comprovante de proficiência, o certificado de aprovação emitido por uma das instituições descritas a seguir, com a devida pontuação mínima:

- a) TOEFL – “*Test of English as a Foreign Language*”: 60 pontos para o “*Internet-based Test*” (IBT); 500 pontos para o “*Institutional Testing Program*” (ITN) e 180 pontos para o “*Computer Based Test*” (CBT);
- b) IELTS - “*International English Language Testing System*”: 4,5 pontos;
- c) TEAP - “*Test of English for Academic and Professional Purposes*”: 70 pontos;
- d) Exames da Universidade de Cambridge: “pass with merit” no “*Preliminary English Test*” (PET); conceito C no “*First Certificate in English*” (FCE) e no “*Certificate in Advanced English*” (CAE); 67 pontos no “*Business English Language Test*” (BULATS);
- e) Exames da Universidade de Michigan: 65% no “*Examination for the Certificate of Competency in English*” (ECCE) e no “*Examination for the Certificate of Proficiency in English*” (ECPE);
- f) Test of English Language Proficiency (TELP): 60 pontos;
- g) Michigan Test of English Language Proficiency (MTELP): 60 pontos.
- h) Comprovação de estágio em país onde o idioma oficial for o inglês, por um período mínimo de 06 (seis) meses realizados nos últimos 04 anos.

2 – Para os Cursos de Doutorado ou Doutorado Direto, bem como na solicitação da passagem de Mestrado para o Doutorado Direto, a prova de proficiência em língua inglesa tem como objetivo verificar se o aluno possui conhecimento que lhe permita, no mínimo, interpretar e redigir textos em inglês. Para inscrição no processo seletivo os candidatos deverão apresentar como comprovante de proficiência o certificado de aprovação emitido por uma das instituições descritas a seguir, com a devida pontuação mínima:

- a) TOEFL – “*Test of English as a Foreign Language*”: 70 pontos no “*Internet-based Test*” (IBT); 550 pontos no “*Institutional Testing Program*” (ITP); 213 pontos no “*Computer Based Test*” (CBT);
- b) IELTS – “*International English Language Testing System*”: 5 pontos;
- c) WAP – “*Writing for Academic and Professional Purposes*”: 50 pontos;
- d) Exames da Universidade de Cambridge: conceito A no “*First Certificate in English*” (FCE); conceito A ou B no “*Certificate in Advanced English*” (CAE); 82 pontos no “*Business English Language Test*” (BULATS);
- e) Exames da Universidade de Michigan: 70% no “*Examination for the Certificate of Competency in English*” (ECCE) e no “*Examination for the Certificate of Proficiency in English*” (ECPE); 75 pontos no “*Test of English Language Proficiency*” (TELP) e no *Michigan Test of English Language Proficiency* (MTELP).
- f) Comprovação de estágio em país onde o idioma oficial for o inglês, por um período mínimo de 06 (seis) meses, realizados nos últimos 04 anos.

3 – O candidato estrangeiro deverá apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa, caso a mesma não seja a língua oficial de seu país de origem, no prazo máximo de um (1) ano após a matrícula. O candidato poderá apresentar como comprovação de proficiência em língua portuguesa:

- a) certificado de aprovação no exame CELPE-Bras, no mínimo em nível intermediário superior;

b) **REPORTA** (*Exame de Leitura em Redação para fins Acadêmicos e Profissionais*): 70 pontos;

c) aprovação no exame de proficiência em língua portuguesa do Centro de Línguas FFLCH-USP: nota mínima 7.

4 – O candidato estrangeiro, proveniente de país cuja língua oficial seja o inglês, fica isento da apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa.

5 – Os exames de proficiência terão validade de quatro (4) anos, contados a partir da data da emissão do resultado.

## **VI – DISCIPLINAS**

1 – A proposta para o credenciamento de disciplina deverá ser encaminhada (em formulário específico) à CCP, que designará um relator para que aprecie o mérito e a importância da disciplina para o Programa, bem como a expertise dos responsáveis em relação ao assunto proposto.

2 – Na análise da proposta, deverão ser considerados os seguintes itens:

a) a coerência da disciplina com as linhas de pesquisa e com a proposta do Programa;

b) sua importância para a formação do pós-graduando;

c) ementa que reflita o estado da arte a respeito do tema proposto, com bibliografia pertinente e atualizada, número de créditos e os critérios de avaliação.

3 – Para o credenciamento da disciplina, além dos critérios exigidos para o credenciamento, se considerará também a regularidade do oferecimento da disciplina e a demanda de inscritos referentes ao período anterior.

4 – O credenciamento de disciplina deverá ocorrer a cada 5 (cinco) anos.

## **VII – CANCELAMENTO DE TURMA DE DISCIPLINAS**

1 – O oferecimento da disciplina incluída no calendário poderá ser cancelado no prazo de até cinco dias úteis após o início da disciplina, por (i) motivo justificado por escrito pelo(s) docente(s) responsável (is) ou (ii) por não ter sido atingido o número mínimo de alunos estipulado por turma. Os pedidos de cancelamento deverão ser analisados pela CCP, que terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para deliberar sobre as solicitações apresentadas.

## **VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

Será exigido EQ para os Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto:

1 – O EQ tem por finalidade avaliar o nível de conhecimento e a familiaridade que o aluno tem com teorias e conceitos relacionados com a sua área de investigação e ao seu projeto, a capacidade de apresentá-lo de forma clara e organizada e sua maturidade científica.

2 – Para realizar o EQ, o pós-graduando deverá ter completado no mínimo 12 (doze) créditos no curso de Mestrado, 6 (seis) créditos no curso de Doutorado e 18 (dezoito créditos) no curso de Doutorado Direto.

3 – O aluno deverá se inscrever no EQ em até 15 (quinze) meses (Curso de Mestrado); 24 (vinte e quatro) meses (Curso de Doutorado); ou 30 (trinta meses) meses (Doutorado Direto), após o início da contagem do seu prazo no curso. O EQ deverá ser realizado em até 2 (dois) meses após a data de inscrição e no mínimo 15 (quinze) dias após a aprovação da CCP.

4 – Em caso de reprovação no primeiro EQ realizado, o candidato deverá se inscrever novamente. O prazo para a realização do segundo EQ será de, no máximo, 2 (dois) meses após o primeiro exame.

5 – O EQ para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, compreenderá:

a) elaboração de um relatório de pesquisa sobre o tema em estudo, contendo no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) páginas para o Mestrado e no mínimo 20 (vinte) e no máximo 80 (oitenta) páginas para o Doutorado ou Doutorado Direto. O documento deverá apresentar os seguintes tópicos: introdução com a fundamentação teórica do trabalho, objetivos, material e métodos, resultados e discussão preliminares (se houver), referências bibliográficas e proposta de continuidade, visando demonstrar as perspectivas de finalização da dissertação ou tese do seu trabalho dentro do prazo previsto;

b) apresentação de um seminário sobre o relatório de pesquisa, com tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, seguido de arguição. Na arguição, o tempo destinado tanto ao examinador quanto ao candidato não deverá exceder trinta (30) minutos para cada um ou então poderá ocorrer na forma de diálogo, com duração máxima de 60 (sessenta) minutos por examinador.

6 – Será considerado aprovado o aluno que obtiver a aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora no conjunto do exame.

7 – A banca examinadora será composta por 3 (três) membros, com titulação mínima de Doutor. No EQ de Mestrado, o orientador fará parte da Banca Examinadora. No EQ de Doutorado ou Doutorado Direto, o orientador poderá estar presente, mas não fará parte da Banca Examinadora.

## **IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO**

1 – A mudança do curso de MESTRADO para o curso de DOUTORADO DIRETO poderá ser solicitada pelo aluno após a conclusão de todos os créditos exigidos para o MESTRADO e no prazo máximo de 18 (dezoito) meses após o início da contagem do seu prazo no curso.

2 – O processo deverá ser instruído com comprovante de proficiência em língua inglesa com pontuação (ou nota) exigida para o Doutorado, *Currículo Lattes* e uma justificativa detalhada do orientador evidenciando a excepcionalidade e maturidade do pós-graduando, bem como o mérito e a originalidade do novo projeto. No processo deverá constar também o projeto na íntegra a ser desenvolvido no Doutorado Direto, ressaltando os objetivos iniciais e a expansão do projeto de Mestrado para Doutorado Direto, os resultados obtidos até então e as perspectivas que justifiquem a mudança de curso. O processo deverá ser analisado por um relator indicado pela CCP.

3 – A CCP deliberará a respeito da solicitação, com base na análise da justificativa do orientador, do parecer emitido pelo relator por ela designado, pelo rendimento acadêmico e científico do aluno e pela análise do *Currículo Lattes*.

## **X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

Além do desligamento previsto pelo Art. 54 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno poderá ser desligado por desempenho acadêmico ou científico insatisfatório:

- se, por duas vezes, não cumprir com qualquer um dos prazos estabelecidos para a entrega do Projeto de pesquisa, ou do Relatório de Pesquisa ou do Relatório de Desempenho, Vide Item XIV-3;

- se, por duas vezes, tiver seu Relatório de Pesquisa não aprovado pelo assessor designado pelo coordenador do Programa ou assessor da agência de fomento;
- o orientador poderá recomendar o desligamento do aluno à CCP, desde que devidamente justificado.

Nos casos acima descritos, o aluno terá direito de defesa, encaminhado por escrito à CCP.

## **XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES**

1 – O número máximo de alunos (mestrandos e doutorandos) por orientador não poderá exceder ao total de dez (10). Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até 3 (três) alunos.

2 – O credenciamento e o recredenciamento ocorrerão a cada 4 (quatro) anos.

3 – O interessado no credenciamento ou recredenciamento deverá enviar solicitação à CCP, acompanhada do *Currículo Lattes* (no caso de candidato brasileiro) ou do *Curriculum Vitae* (no caso de candidato estrangeiro), título e resumo da sua linha de pesquisa.

4 – A solicitação será avaliada por um relator indicado pela CCP, que deverá emitir parecer, com base nos critérios de credenciamento e recredenciamento exigidos pelo Programa e, também, na avaliação do histórico acadêmico do interessado. A CCP apreciará e aprovará a solicitação e a encaminhará à CPG.

5 – Para o credenciamento nos cursos de mestrado e doutorado, o interessado deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) possuir linha de pesquisa definida e compatível com as propostas do Programa;
- b) ter publicado, ou já aceitos para publicação, no mínimo três (3) artigos de circulação internacional nos últimos quatro (4) anos, sendo que pelo menos dois (2) dos artigos tenham sido publicados em periódicos com fator de impacto igual ou superior a um (1). O registro de uma patente ou a publicação de um (1) capítulo de livro, de cunho científico e de circulação internacional, pode substituir um (1) artigo internacional;
- c) demonstrar que possui capacidade de prover condições materiais e financeiras para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa dos alunos;
- d) apresentar proposta de disciplina a ser ministrada no Programa.

6 – Para o credenciamento do orientador, serão considerados os seguintes itens:

- a) número de alunos do orientador, titulados no período anterior dentro do Programa;
- b) número de alunos do orientador egressos no período anterior sem titulação (evasão);
- c) ter publicado, ou já terem sido aceitos para publicação no mínimo quatro (4) artigos de circulação internacional nos últimos quatro (4) anos, em periódicos com fator de impacto igual ou superior a 1,0. Pelo menos um (1) dos artigos deve ser derivado da tese ou dissertação do orientador no Programa. O registro de uma patente ou a publicação de um capítulo de livro, de cunho científico e de circulação internacional, pode substituir um (1) artigo internacional;
- d) demonstrar que possui capacidade de prover condições materiais e financeiras para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa dos alunos;
- e) ter ministrado disciplina(s) no Programa pelo menos uma vez a cada dois (2) anos;
- f) atender no prazo determinado, as solicitações provenientes da CCP para elaboração de pareceres diversos e participar das atividades organizadas pelo Programa.

7 – Para credenciamento de co-orientador em Cursos de Doutorado ou Doutorado Direto a solicitação encaminhada à CCP pelo orientador com a anuência do aluno, deverá conter o projeto de pesquisa do aluno acompanhado de justificativa circunstanciada do orientador enfatizando a necessidade de inserção do co-orientador no projeto do aluno, bem como os tópicos do projeto que serão de responsabilidade do co-orientador e o *Currículo Lattes* do candidato à co-orientação.

8 – O credenciamento de orientador específico para um determinado aluno poderá ocorrer quando for de interesse do Programa. Para tanto, a solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada para a Coordenação do Programa, acompanhada do *Currículo Lattes* do interessado, projeto de pesquisa do aluno, além do título e resumo da sua linha de pesquisa, para avaliação pela CCP. A análise de mérito deverá ser fundamentada na contribuição inovadora que este credenciamento trará ao Programa e o interessado deverá atender a todos os requisitos estipulados no item XI-5.

9 – Jovens pesquisadores vinculados a Programas de fixação de doutores e docentes externos à USP poderão ter credenciamento específico, atendendo aos requisitos estipulados no item XI-5.

10 – Técnicos de Nível Superior não poderão ser credenciados como orientadores ou co-orientadores no Programa de Pós-Graduação em Toxicologia.

## **XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO / TESE**

1 – O orientador enviará à CCP, obedecendo aos prazos e aos requisitos estabelecidos nas normas do Programa, ofício de encaminhamento, acompanhado de:

- a) 7 (sete) exemplares da dissertação ou 9 (nove) da tese conforme normas da CCP;
- b) certificado de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa competente, caso a Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado envolva animais ou seres humanos;
- c) cópia de artigo publicado ou aceito para publicação ou manuscrito redigido segundo as normas de um periódico da área, obrigatoriamente relacionado com a tese em co-autoria com seu orientador. No caso do artigo ou do manuscrito aceito, o aluno deverá comprovar o aceite ou o recebimento do manuscrito pelo periódico;
- d) versão eletrônica do seu trabalho, com a autorização para sua inclusão na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da USP.

2 – As dissertações e as teses deverão ser redigidas em português contendo também resumo, palavras-chave e título em inglês, para fins de divulgação.

## **XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO**

1 – Aos concluintes dos cursos de pós-graduação do Programa de Toxicologia, serão atribuídos os seguintes títulos;

- a) Curso de Mestrado: Mestre em Ciências. Programa de Pós-Graduação em Toxicologia;

- b) Curso de Doutorado ou Doutorado Direto: Doutor em Ciências. Programa de Pós-Graduação em Toxicologia.

#### **XIV – OUTRAS NORMAS**

1 – Créditos Especiais: Poderão ser atribuídos os créditos especiais abaixo discriminados, a serem computados como sendo de domínio conexo, somente para completar o número de créditos necessários no curso e limitados a quatro (4) créditos no curso de Mestrado, dois (2) créditos no curso de Doutorado e seis (6) créditos no curso de Doutorado Direto:

- a) até dois (2) créditos por trabalho completo publicado em Revista de Circulação Internacional, indexada em base de dados reconhecida e em co-autoria com o orientador. O aluno deverá ser o primeiro autor do trabalho e o tema deverá ser vinculado ao projeto de dissertação ou tese do aluno;
- b) um (1) crédito por trabalho apresentado pelo aluno em Congresso Científico no exterior e cujo resumo ou artigo completo seja publicado em anais ou similares;
- c) um (1) crédito por livro ou capítulo de livro, de cunho científico, e de circulação internacional;
- d) até dois (2) créditos por depósito de patente;
- e) dois (2) créditos pela participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino “PAE” (Estágio Supervisionado em Docência). Para essa atividade, os créditos poderão ser concedidos uma única vez durante o curso.

2 – Atividades programadas: Por iniciativa da CCP ou de um orientador em particular, atividades extras poderão ser exigidas de todos os alunos, grupo de alunos ou de um aluno em particular. Tais atividades podem incluir a elaboração de um relatório científico relacionado ao seu projeto de pesquisa, a apresentação oral do seu trabalho de pesquisa e outras atividades que porventura venham a ser programadas pelo orientador ou pela CCP. Tais atividades poderão ser utilizadas como critério na avaliação do desempenho acadêmico e científico do aluno.

3 – Os pós-graduandos deverão entregar ao Serviço de Pós-Graduação, dentro dos prazos fixados pela CCP, as seguintes atividades:

- a) Projeto de pesquisa contendo Introdução; Objetivos, Justificativa; Métodos e Cronograma de execução;
- b) Relatório de pesquisa, apresentado anualmente, contendo Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados, Discussão e Conclusões;
- c) Relatório de Desempenho acadêmico e científico, apresentado anualmente, que deverá conter as seguintes informações: cursos realizados de interesse na pesquisa desenvolvida, trabalhos publicados, participação em Congressos Nacionais e Internacionais, com apresentação de trabalho, realização de doutorado sanduíche e capítulos de livros publicados. O relatório de desempenho dos alunos deverá ser acompanhado, em separado, por uma avaliação de mérito do orientador.

CNR 04/10/11  
CA 04/10/11  
CC 04/10/11